



## **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO PRESIDÊNCIA**

### **ATO CSJT.GP.SG Nº 305, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014**

Estrutura a Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, Art. 111-A, § 2º, II);

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação da Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

### **RESOLVE**

#### **CAPÍTULO I DA COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**

Art. 1º A Coordenadoria de Gestão Estratégica, subordinada à Secretaria-geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, é estruturada nos termos do presente ato.

Art. 2º Compete à Coordenadoria de Gestão Estratégica coordenar as ações e projetos relacionados com o planejamento e a gestão estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, especificamente:

I – acompanhar as atividades de gestão estratégica relativas ao Judiciário Nacional;

II – orientar o desenvolvimento de programas e projetos voltados à gestão estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

III – acompanhar o desempenho dos projetos estratégicos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

IV – avaliar os resultados dos projetos estratégicos no Conselho Superior da Justiça do Trabalho e na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

V – orientar a elaboração da gestão de processos para o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e para a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;



**Biblioteca Digital**  
Tribunal Superior do Trabalho

**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1588, 24 out. 2014. Caderno Administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 5-7.

Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 43, 31 out. 2014, p. 2-6.

VI – acompanhar os resultados da gestão de processos no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mantendo-os de forma alinhada aos objetivos estratégicos;

VII – orientar ações institucionais relacionadas com as políticas de responsabilidade socioambiental no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

VIII – coordenar grupos de trabalho e comissões sobre os temas relacionados com a sua área de atuação;

IX – desempenhar outras atividades determinadas pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Estrutura e das Atribuições das Seções**

Art. 3º A Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho é estruturada na forma a seguir.

I – Seção de Gestão Estratégica;

II – Seção de Apoio à Execução da Estratégia.

Art. 4º São atribuições da Seção de Gestão Estratégica:

I – assessorar na definição de políticas e diretrizes estratégicas para o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e para a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, voltadas ao aprimoramento e modernização dessas instituições;

II – coordenar o desdobramento da gestão estratégica, mediante o acompanhamento da elaboração e implementação dos planos de ação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

III – zelar pelo alinhamento estratégico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho visando a atingir as metas estabelecidas e acompanhadas por meio de indicadores de desempenho em comum;

IV – realizar eventos institucionais com vista ao aprimoramento da gestão estratégica;

V – propor a metodologia para a implementação do planejamento estratégico no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

VI – propor ações de sensibilização para a implementação da gestão estratégica no Conselho Superior da Justiça do Trabalho e na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

VII – orientar a revisão periódica do Plano Estratégico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, auxiliando na sua implementação e operacionalização;

VIII – coordenar as atividades necessárias à elaboração das propostas de metas nacionais e específicas da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, monitorando os indicadores.

IX – acompanhar o cumprimento das metas estratégicas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

X – coordenar a elaboração e a revisão periódica do plano estratégico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

XI – implantar e acompanhar a gestão do plano estratégico no Conselho Superior da Justiça do Trabalho e na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

XII – promover a divulgação das ações e resultados referentes ao plano estratégico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do

Trabalho de primeiro e segundo graus;

XIII – orientar a área competente na elaboração de programas de capacitação continuada dos servidores para a coordenação e operacionalização do plano estratégico;

XIV – controlar a abertura de ordens de serviços sobre correções e possibilidades de melhorias no sistema de gestão estratégica verificadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;

XV – propor a realização de treinamentos e cursos para os usuários da ferramenta tecnológica de gestão estratégica utilizada pela Justiça do Trabalho;

XVI – supervisionar o cadastramento dos dados e informações prestados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pela Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, utilizando-se de ferramenta tecnológica de gestão estratégica;

XVII – medir, monitorar e analisar os resultados extraídos da ferramenta tecnológica de gestão estratégica para auxiliar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau nas questões relacionadas ao tema;

XVIII – monitorar a atualização da base de dados cadastrada no sistema de gestão estratégica;

XIX – cadastrar anualmente e atualizar periodicamente, de acordo com o glossário, as metas definidas nos planos estratégicos do Judiciário Nacional, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

XX – controlar o nível de acessos fornecidos aos usuários da ferramenta tecnológica de gestão estratégica da Justiça do Trabalho;

XXI – extrair e analisar os relatórios de gestão gerados pela ferramenta tecnológica de gestão estratégica para subsidiar a tomada de decisões da alta administração do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

XXII – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade e que auxiliem ou sejam atinentes ao cumprimento de suas competências.

Art. 5º São atribuições da Seção de Apoio à Execução da Estratégia:

I – assessorar na definição de políticas e diretrizes voltadas para a implantação do modelo de gestão de projetos na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

II – implantar e coordenar as atividades do Escritório de Gestão de Projetos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

III – definir a metodologia a ser utilizada pelo Escritório de Gestão de Projetos na elaboração e monitoramento dos projetos estratégicos, bem como os instrumentos a serem empregados;

IV – auxiliar na classificação, seleção, aprovação e priorização dos projetos estratégicos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

V – acompanhar os projetos e programas estratégicos desenvolvidos no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

VI – fomentar a cultura de gestão de projetos no Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

VII – zelar para que as informações dos projetos em execução sejam tempestivamente repassadas para os gestores do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

VIII – garantir o alinhamento dos projetos em desenvolvimento no Escritório de Gestão de Projetos aos objetivos estratégicos institucionais vigentes;

IX – auxiliar as unidades do Conselho Superior da Justiça do Trabalho a desenvolverem e concluírem os projetos conforme o prazo, o custo e os objetivos estratégicos pré-estabelecidos;

X – apoiar a elaboração e a execução realizada pelas unidades dos projetos classificados como não estratégicos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

XI – solicitar treinamento sobre gerenciamento de projetos e processos para os servidores à unidade responsável;

XII – assessorar na definição de políticas e diretrizes voltadas para a implantação do modelo de gestão de processos na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

XIII – contribuir para a melhoria e a inovação dos procedimentos operacionais realizados no Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

XIV – utilizar os meios fornecidos pelo órgão para a melhoria contínua dos processos de trabalho realizados no Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

XV – auxiliar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho a atingir maior eficiência, eficácia e efetividade administrativa com os recursos disponibilizados pela administração;

XVI – definir a metodologia a ser utilizada pelo Escritório de Gestão de Processos institucional no desenvolvimento de suas atividades;

XVII – auxiliar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho na definição dos processos de trabalho gerenciais, finalísticos e de suporte;

XVIII – dar suporte às unidades do Conselho Superior da Justiça do Trabalho no mapeamento, análise e aprimoramento dos seus processos de trabalho;

XIX – apoiar os gestores das unidades no acompanhamento, avaliação e identificação de melhorias das atividades realizadas na área, bem como na modelagem de novos processos de trabalho a serem executados;

XX – consolidar os registros, documentações e avaliações de melhores práticas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

XXI – estabelecer, coordenar e apoiar as ações institucionais relacionadas à responsabilidade social no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

XXII – apoiar a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus nas diretrizes voltadas para as políticas de responsabilidade socioambiental e de sustentabilidade;

XXIII – orientar a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus quanto à implementação de recomendações e resoluções do Conselho Superior da Justiça do Trabalho referentes à responsabilidade socioambiental e à sustentabilidade;

XXIV – propor, realizar, acompanhar e divulgar projetos sobre responsabilidade socioambiental e sustentabilidade;

XXV – promover parcerias e intercâmbios com instituições públicas e privadas, comunidade acadêmica e entidades da sociedade civil relativos à responsabilidade socioambiental;

XXVI – propor e realizar eventos relacionados com a responsabilidade socioambiental e com a sustentabilidade.

XXVII – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade e que auxiliem ou sejam atinentes ao cumprimento de suas competências.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2014.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
**Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1588, 24 out. 2014. Caderno Administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 5-7.

Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 43, 31 out. 2014, p. 2-6.